

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da alimentação escolar destinada à alimentação dos alunos da rede pública municipal de ensino, exercício 2026/2027, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AÇAFRÃO, ESPECIARIA UTILIZADA COMO TEMPERO, UNIDADE COM 80 G R	UN	100,00	R\$ 6,80	R\$ 680,00
1	2	ACHOCOLATADO EM PÓ, 300 GR, EMBALAGEM POTE DE POLIETILENO OU LATA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS SEPARADAS, ENCAIXADA POR VEDAÇÃO OU ROSCA, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU M I N I S T É R I O D A S A Ú D E .	PC	110,00	R\$ 9,76	R\$ 1.073,60
1	3	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 02 KG, REFINADO NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE, LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, COM APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, R E S I S T E N T E , T E R M O S S O L D A D O .	UN	500,00	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
1	4	ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE DE 5 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1000,00	R\$ 30,74	R\$ 30.740,00
1	5	ARROZ INTEGRAL - TIPO 1 PACOTE DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	100,00	R\$ 7,26	R\$ 726,00
1	6	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 500 ML, ACIDEZ NO MÁXIMO 0,5%. EMBALAGEM EM VIDRO ESCURO PARA EVITAR OXIDAÇÃO, ATENDENDO A S L E G I S L A Ç Õ E S V I G E N T E S .	UN	20,00	R\$ 40,14	R\$ 802,80
1	7	B A T A T A P A L H A - 4 0 0 G	UND	400,00	R\$ 24,78	R\$ 9.912,00
1	8	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU 200 GR, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	100,00	R\$ 38,60	R\$ 3.860,00
1	9	COCO RALADO, PACOTE COM 100 GR SEM CONTER AÇÚCAR, PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO, PARCIALMENTE DA EMULSÃO Ó L E O / Á G U A	UN	500,00	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
1	10	COLORAU, ESPECIARIA UTILIZADA COMO TEMPERO, UNIDADE COM 80 G R	UN	100,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00
1	11	C R E M E D E L E I T E - 1 L	UN	300,00	R\$ 18,52	R\$ 5.556,00
1	12	C R E M E D E L E I T E - 2 0 0 G	UN	200,00	R\$ 4,11	R\$ 822,00
1	13	EXTRATO DE TOMATE 340 GR, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL. LATA COM 340G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A	UN	300,00	R\$ 8,46	R\$ 2.538,00



		PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
1	14	EXTRATO DE TOMATE 850 GR, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL. LATA DE ALUMÍNIO, COM 850 GR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	400,00	R\$ 20,93	R\$ 8.372,00
1	15	FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE CONTENDO 900 GR. GRUPO: SECA, SUBGRUPO: EXTRAFINA, CLASSE: BRANCA, TIPO: 1. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS E/OU IMPUREZAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCAS COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE CONTENDO 900 GR.	KG	500,00	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
1	16	FARINHA DE TRIGO, DE BOA QUALIDADE, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 - 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO).	UN	900,00	R\$ 6,70	R\$ 6.030,00
1	17	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO, PACOTE DE 1 KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM A MESMA COLORAÇÃO ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5 % DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DE CLASSE DE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, MURCHOS, IMATUROS MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	1000,00	R\$ 11,35	R\$ 11.350,00
1	18	FERMENTO BIOLÓGICO, SACHÊ 10 GR DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. SABOR, COR E ODORE CARACTERÍSTICO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	800,00	R\$ 2,53	R\$ 2.024,00
1	19	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GR, COMPOSTO BASICAMENTE DE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO DE PARASITOS DE DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS COM APARÊNCIA E SABOR PRÓPRIO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES EMB. EM LATAS COM PESO LÍQUIDO DE 250 GR.	UN	400,00	R\$ 13,10	R\$ 5.240,00
1	20	LEITE DE SOJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO (TRETA PAK), ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UN	50,00	R\$ 10,48	R\$ 524,00
1	21	LEITE EM PÓ FORTIFICADO, INTEGRAL, CONTENDO EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADOS EM SACHÊ, CONTENDO 400 GR DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMações NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NINHO - NESTLÉ OU SIMILAR.	UN	2500,00	R\$ 20,87	R\$ 52.175,00



1	22	LEITE SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO (TRETA PAK), ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UN	100,00	R\$ 8,16	R\$ 816,00
1	23	M A C A R R Ã O S E M G L U T E N - 5 0 0 G	PC	50,00	R\$ 6,02	R\$ 301,00
1	24	MACARÃO PARAFUSO 500 GR, SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS. PACOTE COM 500 GR, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU M I N I S T É R I O D A A G R I C U L T U R A .	UN	2200,00	R\$ 4,72	R\$ 10.384,00
1	25	MARGARINA, DE BOA QUALIDADE COM SAL, LIPÍDIOS DE 65% A 85%, EMBALAGEM DE 1KG DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU M I N I S T É R I O D A A G R I C U L T U R A .	UN	100,00	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
1	26	MARGARINA, DE BOA QUALIDADE COM SAL, LIPÍDIOS DE 65% A 85%, EMBALAGEM DE 500 GR DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UN	50,00	R\$ 11,28	R\$ 564,00
1	27	MILHARINA, FLOCOS DE MILHO PRÉ- COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM 500 GR, ATENDENDO AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DATA DE F A B R I C A Ç Ã O E D A T A D E V A L I D A D E .	UN	200,00	R\$ 3,19	R\$ 638,00
1	28	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GR, INTEIROS, COM TAMANHO E FORMA REGULARES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, CONSERVADAS EM ÁGUA E SAL. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO, INCLUSIVE O LIQUIDO DE COBERTURA DEVEM OCUPAR, NO MÍNIMO 90% DA CAPACIDADE DO RECIPIENTE. APARÊNCIA: GRÃOS INTEIROS DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA. NÃO ESMAGADOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: DE LATA DE FOLHA DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, COM PESO DE LIQUIDO 170 GR. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO V I G E N T E .	UND	1500,00	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
1	29	M I S T U R A P A R A R E Q U E I J Ã O 4 0 0 G R	UND	150,00	R\$ 18,23	R\$ 2.734,50
1	30	M O L H O D E T O M A T E - 3 4 0 G R	UND	200,00	R\$ 2,60	R\$ 520,00
1	31	MUÇARELA - (QUEIJO MUSSARELA) QUEIJO MUSSARELA, DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, SABOR SUAVE, COR LEVEMENTE AMARELADA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMO ENCOLHÍVEL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE R E Q U I S I T A N T E .	KG	600,00	R\$ 51,01	R\$ 30.606,00
1	32	ÓLEO DE SOJA, LITRO COM 900 ML, SEM COLESTEROL, REFINADO, TIPO 1, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU MINISTÉRIO D A A G R I C U L T U R A	UN	1300,00	R\$ 7,93	R\$ 10.309,00
1	33	OREGANO 5GR - 100% PURO. SEM CONSERVANTES.	UND	50,00	R\$ 2,61	R\$ 130,50
1	34	OVO DE GALINHA, BRANCO, PESO MÍNIMO 50 GR, DUZIA. SEM PERFURAÇÕES OU IMPERFEIÇÕES NA CASCA, EMBALADO EM LÂMINA DE PAPELÃO FORTE, INODORO E SECO EM CAIXILHOS OU DIVISORES CELULARES PARA 30 UNIDADES, COM SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.	DZ	1000,00	R\$ 13,06	R\$ 13.060,00
1	35	POLVILHO DOCE, TIPO 1, PACOTE 1 KG FÉCULA DE MANDIOCA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DE PÃES, EMBALAGEM DE, ORIGINAL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE.	UN	500,00	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
1	36	QUEIJO CURADO RALADO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE C O N T E N D O 1 K G	KG	500,00	R\$ 29,98	R\$ 14.990,00



1	37	RAPADURINHA SEPARADOS EM UNIDADES DE 25 GR, PRODUTO EXTRAÍDO DA CANA, PASSADO SOB PROCESSOS DE COCÇÃO.	UND	2000,00	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
1	38	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO PACOTE COM 1 KG E FARDO COM 30 PACOTES.	UN	200,00	R\$ 2,65	R\$ 530,00
1	39	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, ENVASADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONCENTRADO, GARRAFA COM 500 ML PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA, RENDIMENTO 5 LITROS, SABOR MARACUJÁ. (DA FRUTA OU SIMILAR M A G U A R Y) .	UND	200,00	R\$ 10,12	R\$ 2.024,00
1	40	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, ENVASADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONCENTRADO, GARRAFA COM 500 ML PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA, RENDIMENTO 2,5 LITROS, SABOR CAJÚ. (DA FRUTA OU SIMILAR M A G U A R Y) .	UND	200,00	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
1	41	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, ENVASADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONCENTRADO, GARRAFA COM 500 ML PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA, R E N D I M E N T O 5 L I T R O S , S A B O R G O I A B A	UND	200,00	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
1	42	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, ENVASADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONCENTRADO, GARRAFA COM 500 ML PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA, RENDIMENTO 5 LITROS, SABOR ACEROLA. (DA FRUTA OU SIMILAR M A G U A R Y) .	UND	200,00	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
2	1	PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE CONGELADO, EMBALAGENS EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU EMBALAGEM ORIGINAL. COR AMARELA-ROSADO. QUANDO CONGELADO (ATÉ -12°C) E SE RESFRIADO (0 ° C A 4 ° C) .	KG	500,00	R\$ 24,49	R\$ 12.245,00
2	2	FILÉ DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE CONGELADO, EMBALAGENS EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU EMBALAGEM ORIGINAL. COR AMARELA-ROSADO. QUANDO CONGELADO (ATÉ -12°C) E SE RESFRIADO (0 ° C A 4 ° C) .	KG	1500,00	R\$ 25,78	R\$ 38.670,00
2	3	FRANGO INTEIRO, CONGELADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGENS EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU EMBALAGEM ORIGINAL. COR AMARELA-ROSADO. QUANDO CONGELADO (ATÉ -12°C) E SE RESFRIADO (0 ° C A 4 ° C) .	KG	1500,00	R\$ 13,38	R\$ 20.070,00
2	4	COXA E SOBRECORA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGENS EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU EMBALAGEM ORIGINAL. COR AMARELA-ROSADO. QUANDO CONGELADO (ATÉ -12°C) E SE RESFRIADO (0°C A 4 ° C) .	KG	1200,00	R\$ 16,11	R\$ 19.332,00
2	5	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA, MAGRA EMBALAGEM TRANSPARENTE. QUANDO CONGELADO (ATÉ -12°C) E SE RESFRIADO (0°C A 4C).	KG	1500,00	R\$ 45,14	R\$ 67.710,00
2	6	CARNE BOVINA DE 2º EM CUBOS, PARA COZINHAR MAGRA EMBALAGEM TRANSPARENTE. QUANDO CONGELADO (ATÉ -12°C) E SE RESFRIADO (0 ° C A 4 C) .	KG	1500,00	R\$ 45,14	R\$ 67.710,00
2	7	CARNE DE SOL, SALGADA COM SAL IODADO E SECA AO SOL, EM AMBIENTE ADEQUADO, LIVRE DE MOSQUITOS E OUTROS TIPOS DE I N S E T O S .	KG	400,00	R\$ 50,85	R\$ 20.340,00
2	8	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA, FRESCA, EMBALAGEM TRANSPARENTE, REFRIGERADA CONFORME SOLICITAÇÃO DO P R O D U T O R / V E N D E D O R .	KG	600,00	R\$ 22,44	R\$ 13.464,00
2	9	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, FRESCA, EMBALAGEM TRANSPARENTE, REFRIGERADA CONFORME SOLICITAÇÃO DO PRODUTOR/ VENDEDOR.	KG	100,00	R\$ 34,23	R\$ 3.423,00
3	1	ALFACE CRESPA FRESCA ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	UN	300,00	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
3	2	ABÓBORA MADURA, IN NATURA, FRESCA, KG.	KG	400,00	R\$ 6,51	R\$ 2.604,00
3	3	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, FRESCA, KG.	KG	300,00	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
3	4	ABACAXI, TIPO A IN NATURA, FRESCO, PESANDO NO MINIMO 800 G R A M A S .	UN	500,00	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
3	5	ABACATE TIPO A IN NATURA, FRESCO, KG.	KG	300,00	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00



GOVERNO MUNICIPAL DE MONTIVIDU DO NORTE

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2025/2028

3	6	ALHO, IN NATURA, COM CASCA, FRESCO, KG.	KG	600,00	R\$ 27,33	R\$ 16.398,00
3	7	BANANA PRATA, IN NATURA, FRESCA, KG.	KG	800,00	R\$ 8,49	R\$ 6.792,00
3	8	BANANA MAÇÃ, IN NATURA, FRESCA, KG.	KG	1000,00	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
3	9	BATATA INGLESA, IN NATURA, FRESCA, KG.	KG	1000,00	R\$ 6,72	R\$ 6.720,00
3	10	BATATA DOCE, IN NATURA, FRESCA, KG.	KG	400,00	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
3	11	BANANA NANICA, IN NATURA, FRESCA, KG.	KG	100,00	R\$ 7,55	R\$ 755,00
3	12	BANANA DA TERRA, IN NATURA, FRESCA, KG.	KG	200,00	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00
3	13	B ETERRABA, IN NATURA, FRESCA, KG.	KG	500,00	R\$ 9,78	R\$ 4.890,00
3	14	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E T R A N S P O R T E .	UN	200,00	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
3	15	CEBOLA DE CABEÇA, IN NATURA, COM CASCA, FRESCA, KG.	KG	900,00	R\$ 7,25	R\$ 6.525,00
3	16	CENOURA, IN NATURA, COM CASCA, FRESCA, KG.	KG	800,00	R\$ 9,59	R\$ 7.672,00
3	17	COUVE FLOR DE PRIMEIRA, DE COR CREME, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MÁXIMO DE 3 CM. DEVE APRESENTARAS ARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICO, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	UN	100,00	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
3	18	COUVE MANTEIGA ÓTIMA QUALIDADE, EMBALADO EM MAÇOS PESANDO EM MEDIA DE 300 A 450 GR, COM FOLHAS COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 30 A 45 CM, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMAÑOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	MAÇO	200,00	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
3	19	CHUCHU, IN NATURA, FRESCO, KG.	KG	400,00	R\$ 7,38	R\$ 2.952,00
3	20	GOIABA, IN NATURA, FRESCA, KG.	KG	100,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00
3	21	INHAME, IN NATURA, FRESCO, KG.	KG	400,00	R\$ 9,46	R\$ 3.784,00
3	22	KIWI, IN NATURA, FRESCO, KG.	KG	100,00	R\$ 29,77	R\$ 2.977,00
3	23	LARANJA, IN NATURA, FRESCA, PACOTE COM 03 KG.	PC	1500,00	R\$ 12,78	R\$ 19.170,00
3	24	LIMÃO, IN NATURA, FRESCO, KG.	KG	50,00	R\$ 6,80	R\$ 340,00
3	25	MAÇÃ, IN NATURA, FRESCA, KG.	KG	800,00	R\$ 14,80	R\$ 11.840,00
3	26	MAMÃO IN NATURA, FRESCO, KG.	KG	1000,00	R\$ 9,61	R\$ 9.610,00
3	27	MANDIOCA, IN NATURA, COM CASCA, FRESCA, KG.	KG	500,00	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00
3	28	MARACUJA, IN NATURA, FRESCO, KG.	KG	50,00	R\$ 11,13	R\$ 556,50
3	29	MELANCIA, IN NATURA, COM CASCA, FRESCA.	KG	1000,00	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
3	30	MELÃO, IN NATURA, FRESCO, KG.	KG	300,00	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
3	31	MILHO VERDE, IN NATURA, ESPIGA SEM CASCA, FRESCO - BANDEJA	BDJ	500,00	R\$ 10,61	R\$ 5.305,00
3	32	PEPINO, IN NATURA, FRESCO, KG.	KG	100,00	R\$ 8,28	R\$ 828,00
3	33	PERA, IN NATURA, FRESCA, KG.	KG	400,00	R\$ 15,44	R\$ 6.176,00
3	34	PIMENTÃO, IN NATURA, FRESCO, KG.	KG	30,00	R\$ 10,61	R\$ 318,30
3	35	REPOLHO ROXO, IN NATURA, FRESCO, KG.	KG	50,00	R\$ 9,85	R\$ 492,50
3	36	REPOLHO BRANCO, IN NATURA, FRESCO, KG.	KG	800,00	R\$ 9,58	R\$ 7.664,00
3	37	TOMATE, IN NATURA, FRESCO, KG.	KG	1500,00	R\$ 11,73	R\$ 17.595,00
3	38	VAGEM, IN NATURA, FRESCA, KG.	KG	50,00	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
3	39	UVA VERDE SEM SEMENTE, IN NATURA, FRESCA, EMBALADA C O N T E N D O 5 0 0 G R .	KG	500,00	R\$ 14,05	R\$ 7.025,00
4	1	PÃO FRANCÊS PACOTE DE 1 KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 U N I D .	UND	1800,00	R\$ 11,47	R\$ 20.646,00
4	2	PÃO DOCE (ROSCA) PACOTE DE 1 KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 5 U N I D .	UND	800,00	R\$ 19,12	R\$ 15.296,00
4	3	PÃO DE HOT DOG COM 10 UNIDADES, PRODUTO ASSADO, OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E	UN	1000,00	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00

		ÁCIDO FÓLICO) E FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FARELO DE TRIGO E/OU FIBRA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO. O PRODUTO PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS QUE O CARACTERIZEM, AS QUAIS DEVERÃO SER CITADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
4	4	PÃO DE FORMA INTEGRAL, FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. - ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. - FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. - EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS	PC	20,00	R\$ 9,76	R\$ 195,20
4	5	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. - ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS - FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. - EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, TENTO A DATA DE PELO MENOS 3 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	PC	1500,00	R\$ 9,76	R\$ 14.640,00
						R\$ 782.034,40

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.2.1. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (item 4 do ETP), desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.2. Além disso, a este processo será aplicado a prioridade local conforme Art. 48, § 3º da [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#), com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há o mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte Local (art. 2º, §1º, I da NR/TCM 0008/2016) competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.3. Nos termos do art. 48, § 3º da Lei 123/2006, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (art. 2º, § 1º, I, da IN 0008/2016), desde que estas estejam sediadas localmente, e que o valor de suas propostas não exceda em mais de 10% (dez por cento) o melhor preço válido apresentado pelas demais participantes, em conformidade com a legislação vigente.

1.4. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

1.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte **sediada localmente** poderá ser contratada mesmo que sua proposta seja até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido apresentado, desde que o valor permaneça compatível com os preços praticados no mercado.

1.6. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.5, considera-se:

1.6.1. Âmbito Local: limites geográficos do município de Montividiu do Norte (art. 2º, §1º, I da NR/TCM 0008/2016).

1.7. O valor máximo estimado da contratação é **R\$ 782.034,40 (Setecentos e oitenta e dois mil trinta e quatro reais e quarenta centavos)**.

1.8. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

1.9. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação, por meio de Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da alimentação escolar destinada à alimentação dos alunos da rede pública municipal de ensino, exercício 2026/2027, conforme especificações técnicas constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2. A alimentação escolar é uma política pública essencial e obrigatória, prevista no artigo 208 da Constituição Federal, que determina que o Estado deve assegurar educação básica obrigatória e gratuita, contemplando a oferta de alimentação adequada como parte integrante do processo educacional. Dessa forma, a responsabilidade pela provisão de merenda escolar é um dever jurídico do ente municipal e constitui elemento indispensável à garantia do direito à educação.

2.3. Além disso, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), estabelece diretrizes e condições específicas para a aquisição de alimentos destinados à merenda escolar, garantindo não apenas o repasse de recursos financeiros, mas também normas de qualidade nutricional, segurança alimentar e padronização. O PNAE tem como objetivos assegurar condições adequadas de nutrição, promover hábitos alimentares saudáveis, apoiar o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes e contribuir para a redução das desigualdades educacionais.

2.4. No âmbito do Município de Montividiu do Norte, a oferta regular e de qualidade da merenda escolar é fundamental para a manutenção da frequência e para o adequado desempenho escolar dos alunos, sobretudo daqueles em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. A merenda escolar, além de cumprir função nutricional, exerce papel pedagógico e social, fortalecendo a permanência do aluno na escola, favorecendo o rendimento acadêmico e contribuindo para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a modalidade mais adequada ao atendimento da demanda, pois permite:

- aquisições sob demanda, conforme necessidades reais e variáveis das unidades escolares ao longo do ano letivo;
- eficiência logística e planejamento mais preciso;
- maior competitividade entre fornecedores especializados;
- racionalização dos gastos públicos, evitando compras emergenciais ou desnecessárias;

- padronização dos itens e garantia de qualidade conforme critérios nutricionais estabelecidos pelo FNDE.

2.6. A contratação se justifica, ainda, pela imprescindibilidade de garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios, evitando interrupções no fornecimento da merenda escolar e assegurando a execução regular do calendário escolar de 2026. A ausência dessa contratação acarretaria prejuízos significativos aos alunos e ao processo educacional, impactando diretamente o cumprimento das responsabilidades legais do Município no âmbito da educação básica.

2.7. Diante do exposto, evidencia-se que a contratação é necessária, legalmente respaldada e essencial ao atendimento das políticas públicas de educação e alimentação escolar, atendendo às diretrizes constitucionais e às normas do FNDE, bem como às demandas logísticas e nutricionais das unidades educacionais do Município de Montividiu do Norte. Assim, justifica-se plenamente a abertura do Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar no ano letivo de 2026.

2.8. Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito local (art. 48, § 3º da Lei 123/2006 c/c art. 2º, § 1º, I, da IN 00008/2016), terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10 % (dez por cento) do melhor preço válido.

2.9. Conforme consulta 00003/2018, Técnico Administrativa realizada ao TCM/GO “ *Uma vez cabível a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, porquanto apurado que existem no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente, **poderão participar da licitação quaisquer empresas enquadradas com ME e EPP, sejam ou não sediadas local/regionalmente, em que pese haver margem de preferência a estas, até o limite de 10% do melhor preço válido, tal como regrado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06**”.*

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de compra frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas para os produtos não perecíveis e de até 08 (oito) horas para os produtos perecíveis, contados do(a) ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.1.1. O prazo previsto no item 4.1. poderá ser alterado, desde que justificado e comprovado pela licitante os motivos do pedido de alteração e desde que autorizado expressamente pela Secretaria de Educação.

4.2. Os alimentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente, sendo das 08h às 17h.

4.2.1. As entregas serão periódicas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, especificado nas Ordens de Fornecimento, em horário de expediente nos locais indicados nestas.

2.2.2. Entregar todos os produtos, a cada escola solicitante, separadamente com as devidas quantidades, conforme o cronograma estipulado, sendo que, a entrega das escolas da zona rural, será entregue na Secretaria de Educação.

4.3. Por se tratar de alimentos in natura, altamente perecíveis, todos os produtos devem conter embalagem própria, sendo que serão rejeitados quando não atenderem a qualidade descrita na cláusula primeira.

4.4. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. A prefeitura vai realizar chamada pública para possibilitar que interessados da agricultura familiar (fornecedor individual não organizado em grupo, grupo informal e/ou grupo formal) em fornecer para a prefeitura tenham prioridade na venda dos referidos produtos, nos termos da lei.

4.7. Após a conclusão da chamada pública, os produtos que constam na chamada pública e que fizerem parte da chamada pública serão prioritariamente adquiridos da chamada pública da agricultura familiar (de fornecedor individual não organizado em grupo, grupo informal e/ou grupo formal).

4.8. Após a conclusão da chamada pública, os referidos produtos somente serão adquiridos por meio deste pregão eletrônico, caso não haja interessados em vender por meio da chamada pública ou no caso de o quantitativo vendido no referido processo ser inferior ao que será eventualmente adquirido para cada produto.

4.9. No caso de o quantitativo adquirido por meio da chamada pública ser inferior ao disposto na tabela, a diferença poderá ser adquirida por meio deste pregão eletrônico.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

16.01.12.306.251.2.046.339030 - Ficha: 625 / sub 07/ Fonte: 115.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de merenda escolar e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Montividiu do Norte, 30 de janeiro de 2026.

RENATA LUNA CARVALHO
NUTRICIONISTA CRN /1: 15317